



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2026 - COMPRASGOV Nº 90107/2026 – SEASDH - SEI Nº 0860.012967.00034/2025-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Apoio Operacional (Motorista categoria AB e D), com objetivo de atender nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.236, pág. 182 e Jornal OPINIÃO, pág. 11, todos do dia 01/04/2026; Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 64, pág. 145, do dia 06/04/2026, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **RETIFICA E NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:

1.1. EMPRESA (A)

Pergunta: Qual modelo de planilha devemos seguir, a prevista no Edital ou a fornecida em Excel?

Resposta: As licitantes deverão utilizar a **Planilha de Custos disponibilizada em formato Excel**, fornecida pela Administração, considerando que o arquivo tem por finalidade facilitar o preenchimento e padronizar a elaboração das propostas.

Esclarece-se que a planilha em Excel corresponde ao modelo previsto no Termo de Referência e **será devidamente anexada ao Termo de Referência**, passando a integrar os documentos do certame. Permanecem inalteradas as orientações, parâmetros e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, que deverão ser integralmente observados pelas licitantes.

Pergunta: As empresas deverão ou não fazer previsão do “SESMT, PCMSO, PGR E CIPA”, “ESTOJO DE 1º SOCORROS” e “PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR”, no SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS “E OUTRAS VERBAS NÃO SALARIAIS”, conforme previsto no item 30 do Termo de Referência ou os mesmos deverão estar absorvidos nos Custos Indiretos conforme previsto no APÊNDICE “B” – ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO do Termo de Referência?

Resposta: As licitantes **deverão prever apenas os custos expressamente previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pela Administração**.

Assim, o custo referente ao **PCMSO, PGR e CIPA** deverá ser lançado na rubrica específica constante do **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**, conforme previsto na planilha.

Quanto aos itens **Estojo de 1º Socorros e Programa de Qualificação do Trabalhador (PIC)**, embora constem mencionados no item 30 do Termo de Referência, **não será exigida a sua previsão na Planilha de Custos e Formação de Preços**, razão pela qual **não serão objeto de cobrança ou desclassificação das propostas**.

Para fins de elaboração da proposta, prevalece a estrutura da planilha de custos disponibilizada pela Administração.

Pergunta: Será ou não obrigatório a apresentação no submódulo 2.3 da rubrica “Jovem Aprendiz”?

Resposta: Não será obrigatória a apresentação da rubrica **“Jovem Aprendiz”** no **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários** da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão observar a estrutura da planilha disponibilizada pela Administração, sendo exigidos apenas os custos nela previstos. Assim, a ausência de previsão da rubrica “Jovem Aprendiz” não ensejará desclassificação da proposta.

1.2. EMPRESA (B):

Pergunta: Conforme consta no Edital 1º Retificado, em PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS, em resposta ao questionamento acerca de qual modelo deveria ser utilizado, foi informado que as licitantes deverão utilizar a planilha disponibilizada em formato Excel, sob o fundamento de que o arquivo foi fornecido com a finalidade de facilitar o preenchimento e padronizar a elaboração das propostas, acrescentando que tal planilha corresponde ao modelo previsto no Termo de Referência.

Resposta: As licitantes deverão utilizar a **Planilha de Custos disponibilizada em formato Excel**, fornecida pela Administração, considerando que o arquivo tem por finalidade facilitar o preenchimento e padronizar a elaboração das propostas.

Esclarece-se que a planilha em Excel corresponde ao modelo previsto no Termo de Referência e **será devidamente anexada ao Termo de Referência**, passando a integrar os documentos do certame. Permanecem inalteradas as orientações, parâmetros e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, que deverão ser integralmente observados pelas licitantes.

Pergunta: Questionou-se anteriormente se, para os postos noturnos em escala 12x36, a Administração considerou 01 (um) profissional por posto ou 02 (dois) profissionais por posto. Em resposta, foi informado que “deverão ser observadas as quantidades de postos previstos no Termo de Referência, cabendo à contratada dimensionar a quantidade de profissionais necessária para assegurar a execução contínua dos serviços, observando a legislação trabalhista vigente, a escala prevista e a cobertura integral dos postos contratados.”

Resposta: Para a elaboração da planilha estimativa de custos da Administração, **foi considerado o quantitativo de 02 (dois) profissionais para cada posto de trabalho em regime de escala 12x36 no período noturno**, de forma a assegurar a cobertura integral da jornada, em conformidade com a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, as licitantes deverão elaborar suas propostas observando a mesma premissa adotada pela Administração para a composição dos custos, garantindo a cobertura integral dos postos contratados e o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e contratuais.

Pergunta: Se a rubrica referente ao jovem aprendiz deverá ser obrigatoriamente considerada por todas as licitantes para fins de composição da planilha de custos.

Resposta: Não será obrigatória a apresentação da rubrica **“Jovem Aprendiz”** no **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários** da Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.3. EMPRESA (C) Questionamentos 1 e 2:

Pergunta: O edital é omissivo em informar se é posto ou pessoa, ele apenas informa que é a quantidade. Quantidade de que :empregados ou posto?

Resposta: Para a elaboração da planilha estimativa de custos da Administração, **foi considerado o quantitativo de 02 (dois) profissionais para cada posto de trabalho em regime de escala 12x36 no período noturno**, de forma a assegurar a cobertura integral da jornada, em conformidade com a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, as licitantes deverão elaborar suas propostas observando a mesma premissa adotada pela Administração para a composição dos custos, garantindo a cobertura integral dos postos contratados e o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e contratuais.

Pergunta: O edital informa que a administração verificará o demonstrativo de viabilidade de proposta que integra a planilha. Dentro do modelo de planilha anexado ao edital não consta tal documento. Solicitamos o documento.

Resposta: A Planilha **será devidamente anexada ao Termo de Referência**, passando a integrar os documentos do certame.

Pergunta: A quantidade de diárias 150 mês é para cada motorista? E deve compor o valor de cada posto?

Resposta: A quantidade de diárias é 150 mensal contabilizando todos os postos. O valor deve compor em cada posto.

Pergunta: As diárias devem ou não compor o preço do valor de lance ofertado no comprasnet? Caso positivo como deve ser considerada, uma vez que o cadastro no comprasnet está

por posto?

Resposta: O valor correspondente às diárias **não deverá compor o valor do lance ofertado no Compras.gov.br**, uma vez que se trata de despesa de natureza estimada e eventual.

Conforme estabelecido no Termo de Referência, **o valor das diárias é estimado**, enquanto o valor unitário é fixo, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, não estando sujeito à disputa entre as licitantes.

Assim, as licitantes deverão consignar o valor das diárias em suas propostas, observando os valores estabelecidos no Termo de Referência.

As diárias serão utilizadas **conforme a necessidade da Administração**, sendo seu pagamento realizado apenas quando efetivamente autorizadas e executadas, na forma prevista no Termo de Referência. Dessa forma, o respectivo valor será pago de forma apartada, conforme a efetiva utilização e comprovação, não integrando o valor do lance ofertado no sistema Compras.gov.br.

Pergunta: O edital retificação informa que o valor do VA é de 330,00 quando na verdade o valor atualizado com a CCT 2026 é 360,00. Solicitamos que a administração revise todo o seu preço máximo.

Resposta: Assiste razão ao questionamento. Verificou-se que o valor do auxílio-alimentação constante do edital e do Termo de Referência diverge do valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho AC000021/2026.

Dessa forma, a Administração promoverá a retificação dos documentos do certame para adequar o valor do auxílio-alimentação para **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, em conformidade com a Convenção Coletiva vigente, bem como realizará a revisão da planilha estimativa de custos e, se necessário, do valor estimado da contratação, adotando as providências cabíveis para assegurar a regularidade do certame e a observância do instrumento coletivo aplicável.

Respondido por:
Geovan Vieira de Melo Fontenele
Chefe da Divisão de Gestão Contábil - DIVGC
Prestação de Contas
Portaria nº 60/2023

2. DA INCLUSÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Pregoeiro informa que em razão das respostas aos pedidos de esclarecimentos, a Planilha de Composição de Custos será anexada ao Termo de Referência.

3. DA DATA DE ABERTURA

3.1. O Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, em razão da retificação, informa que a data da abertura da licitação ficou marcada para o dia:

ABERTURA: 15/10/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: 29/09/2026 até a data de Abertura.

3.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 29 de setembro de 2026

Wilton Martins da Silva
Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC
Portaria SEAD nº 255/2026



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 29/09/2026, às 10:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023054395** e o código CRC **4C2C7B34**.